



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
DIVISÃO DE ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO



EDITAL Nº 513 / 2024 - DIAC (11.68.01.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 10 de setembro de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR(A) VISITANTE

O Secretário de Gestão de Pessoas do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), no uso de suas atribuições conforme a Portaria GDG/CEFET-MG nº 52, de 20/02/2024, e de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e suas alterações, e as Leis nº 12.772, de 28/12/2012, e nº 10.667, de 14/05/2003 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado a selecionar candidatos(as) visando contratação, por tempo determinado, de Professor(a) Visitante Brasileiro para o CEFET-MG, conforme as disposições a seguir:

1. Das disposições preliminares

1.1 O presente processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para PROFESSOR VISITANTE BRASILEIRO, por prazo determinado, para atuação no Departamento de Engenharia Civil do Campus Nova Gameleira do CEFET-MG, localizado na Avenida Amazonas, 7675 - CEP. 30.510-000 - Bairro Nova Gameleira ? Belo Horizonte/MG

1.2 A habilitação, a titulação mínima exigida, o regime de trabalho, a área/subárea do conhecimento, bem como as linhas específicas para atuação são aquelas indicadas no Quadro I.

QUADRO I: Vagas e requisitos

Habilitação	Titulação mínima exigida	Regime de trabalho	Área/subárea Linhas específicas
Graduação em Engenharia Civil	Doutorado Engenharia Civil, Geotecnia ou Estruturas há pelo menos 2 (dois) anos ou recém doutores em Engenharia Civil, Geotecnia ou Estruturas que possuam comprovada competência em ensino, pesquisa, extensão ou reconhecimento da qualificação profissional na área do concurso.	40h semanais	Fundações; Mecânica dos Solos; Obras de Terra; Mecânica das Estruturas.

1.3 O CRONOGRAMA do processo seletivo simplificado é aquele apresentado no Anexo I.

2. Das inscrições

2.1 As inscrições ocorrerão no período de 09h do dia 13 de setembro às 23h59min do dia 04 de outubro de 2024, horário de Brasília

2.2 O formulário de inscrições deverá ser acessado no endereço eletrônico do CEFET-MG, <https://www.segep.cefetmg.br/professor-visitante/>.

2.3 O(A) candidato(a) deverá preencher corretamente o formulário com todas as informações. O CEFET-MG não se responsabiliza por eventuais erros no preenchimento de dados no formulário de inscrição.

2.4 Documentos necessários para a inscrição:

- a) Documento oficial com foto (RG, CNH, CTPS, etc) e CPF;
- b) Currículo lattes atualizado, extraído por meio da Plataforma Lattes no endereço eletrônico <https://lattes.cnpq.br>;
- c) Comprovante da habilitação e titulação mínima exigida: diplomas de graduação e de doutorado na(s) área(s) constantes no Quadro I;
- d) Plano de trabalho a ser executado durante o período do contrato, conforme instruções constantes no Item 6.

2.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar a documentação, em formato **PDF**, salva em **arquivo único**, na ordem em que consta no Item 2.4. A documentação deverá ser assinada eletronicamente por meio da plataforma Gov.Br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>) e enviada para o endereço de e-mail dec@cefetmg.br.

3. Da participação dos candidatos com deficiência

3.1 As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, pelo § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e pelo art. 1º do Decreto nº 9.508/2018 terão assegurado o direito de se inscrever no processo seletivo de que trata o presente edital, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas/avaliações, e à nota mínima exigida, quando houver, para todos os demais candidatos, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições a serem desempenhadas.

3.1.1 As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas no ato da inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser enviados ao e-mail professorvisitante@cefetmg.br.

3.1.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 ou na Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (STJ).

3.3 Somente poderá haver reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência (PcD) quando o número total de vagas ofertadas for igual ou superior a 05 (cinco). Caso contrário, serão reservados 20% (vinte por cento) do total de classificações para PcD.

3.3.1 O candidato com deficiência classificado no processo seletivo terá seu nome publicado em lista específica (Pessoas com Deficiência - PcD) e em lista de classificação geral (Ampla Concorrência - AC), por ordem de classificação.

3.3.2 A convocação dos candidatos classificados tomará como base o resultado final e o Quadro II:

QUADRO II: Sequência de convocação dos candidatos classificados

Ordem de convocação dos candidatos classificados	Tipo de vaga
1ª	Ampla Concorrência (AC)
2ª	Ampla Concorrência (AC)
3ª	Ampla Concorrência (AC)
4ª	Ampla Concorrência (AC)
5ª	Pessoa com Deficiência (PcD)
6ª	Ampla Concorrência (AC)
7ª	Ampla Concorrência (AC)
8ª	Ampla Concorrência (AC)
9ª	Ampla Concorrência (AC)
10ª	Pessoa com Deficiência (PcD)

3.4 O candidato com deficiência que for convocado para contratação deverá submeter-se à perícia médica oficial conduzida por equipe multiprofissional de responsabilidade do CEFET-MG, que verificará:

- a)** se a deficiência é compatível com a área para a qual foi aprovado;
- b)** se a deficiência alegada se enquadra no disposto no art. 4º, e seus incisos, do Decreto nº 3.298/1999, ou na Súmula 377 do STJ, ou ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

3.5 O candidato com deficiência que for reprovado em perícia pelo motivo disposto no Item 3.4.a) será considerado inapto para investidura no cargo.

3.6 O candidato com deficiência que for reprovado em perícia pelo motivo disposto no Item 3.4.b) será considerado inapto para investidura no cargo por meio da lista específica de Pessoas com Deficiência, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, tornando sem efeito a sua convocação para contratação como PcD.

3.7 A desclassificação, a desistência, ou qualquer outro impedimento de candidato com deficiência convocado para a contratação implicará na sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado. Não havendo candidato com deficiência classificado, a substituição ocorrerá na lista de Ampla Concorrência.

4. Do processo seletivo

4.1 O processo de seleção dar-se-á em 2 (duas) etapas:

- a)** Avaliação do Currículo Lattes documentado, de caráter eliminatório e classificatório;
- b)** Apresentação Oral do Plano de Trabalho, de caráter eliminatório e classificatório;

5. Da avaliação dos currículos

5.1 A avaliação dos currículos dos(as) candidatos(as) inscritos(as) consiste na avaliação de títulos e da produção técnico-científica, acadêmica e profissional do(a) candidato(a), obedecendo aos critérios definidos pela [Portaria DIR-792/2017](#).

5.2 O período de apuração dos pontos abrangerá apenas os **últimos 5 (cinco) anos**, a contar do ano de 2019 (inclusive).

5.3 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) cuja habilitação e/ou doutorado não atenderem aos requisitos estabelecidos no Quadro I, independente da pontuação alcançada pelo(a) candidato(a).

6. Do Plano de Trabalho, sua apresentação e avaliação

6.1 O Plano de Trabalho, envolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão, a ser executado durante o contrato deve estar inserido na Área/Subárea de conhecimento referenciada no Quadro I, com foco em pelo menos uma das linhas específicas que também estão referenciadas no Quadro I.

6.2 O Plano de trabalho deve, ainda:

- Estar dimensionado para sua completa execução ao longo do período máximo do contrato (dois anos);
- Demonstrar correlação com a experiência e formação do(a) candidato(a);
- Buscar apresentar propostas inovadoras.

6.3 Recomenda-se fortemente que o(a) candidato(a) procure informações a respeito do campus em que irá desempenhar as atividades como Professor(a) Visitante, para conhecer a infraestrutura de pesquisa, o corpo docente e sua formação, a fim de elaborar um Plano de Trabalho que esteja alinhado com as potencialidades institucionais, tanto em termos de infraestrutura quanto de pessoal, uma vez que a exequibilidade do Plano de Trabalho também será avaliada.

6.4 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) cujo Plano de Trabalho não atenda ao estabelecido no Item 6.1.

6.5 O Plano de Trabalho deve ser apresentado em sua forma eletrônica em arquivo PDF, com a seguinte formatação:

- Nome do(a) candidato(a);
- Título do Plano de trabalho;
- Máximo de 10 (dez) páginas, formato A4;
- Fonte: Arial, tamanho 12;
- Espaçamento entre linhas: 1,5;
- Margens: 2,5cm nos quatro lados da página.

6.6 A Apresentação Oral do Plano de Trabalho é a etapa eliminatória e classificatória na qual o(a) candidato(a) apresentará o seu plano para os membros da Banca Avaliadora e em que cada membro da Banca atribuirá, de forma individual, uma nota para cada um dos itens descritos no Anexo II deste Edital, totalizando uma nota individual de 0 (zero) a 100 (cem). A nota final do(a) candidato(a) nesta etapa será formada pela média aritmética das notas de cada membro da Banca.

6.7 Somente serão selecionados para realizar a Apresentação Oral do Plano de Trabalho os(as) 10 (dez) candidatos(as) melhores classificados(as) e aprovados(as) na Avaliação de Currículo.

6.8 A Apresentação Oral do Plano de Trabalho deve ocorrer, necessariamente, de forma presencial, no campus em que o(a) candidato(a) desenvolverá suas atividades como professor(a) visitante e cujo endereço consta no Item 1.1.

6.9 A Apresentação Oral dos Planos de Trabalho dar-se-á segundo a ordem alfabética dos nomes

dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para esta etapa.

6.10 A Apresentação Oral dos Planos de Trabalho ocorrerá em data e horário a serem divulgados pela Divisão de Admissão e Contratação, no endereço eletrônico <https://www.segep.cefetmg.br/professor-visitante/>, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

6.11 A apresentação de cada candidato(a) terá duração máxima de 20 (vinte) minutos. Após a apresentação, a Banca Avaliadora terá até 15 (quinze) minutos para arguir cada candidato(a).

6.12 Serão aprovados(as) nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7. Dos resultados

7.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados pela ordem decrescente das médias aritméticas simples das notas obtidas nas etapas deste processo seletivo simplificado, referenciadas no Item 4.

7.2 Os resultados das fases do processo seletivo simplificado regido por este Edital serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.segep.cefetmg.br/professor-visitante/>, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

7.3 O resultado final será homologado pela Diretora Geral e publicado no Diário Oficial da União, além de ser publicado no endereço eletrônico citado no item anterior. Em caso de empate terá preferência o(a) candidato(a) que:

- a)** obter a maior nota na Análise de Currículo;
- b)** obter a maior nota na Apresentação Oral do Plano de Trabalho;
- c)** for mais idoso;
- d)** for casado.

7.4 Nenhum dos(as) candidatos(as) empatados(as) na última classificação de aprovados(as) será reprovado(a) nos termos dos itens anteriores.

8. Dos recursos

8.1 Os recursos poderão ser interpostos conforme datas previstas no cronograma presente no Anexo I deste Edital e conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico <https://www.segep.cefetmg.br/professor-visitante/>.

8.2 Os recursos deverão ser redigidos de forma eletrônica (utilizando softwares de edição de texto) e deverão estar assinados eletronicamente por meio da plataforma Gov.Br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>).

8.3 Os recursos que não forem fundamentados, não indicarem com precisão os quesitos a serem revisados, ou não estiverem no formato descrito no item anterior, terão indeferimento liminar.

8.4 Não haverá reapreciação de recursos.

9. Da contratação, do regime de trabalho e da remuneração mensal

9.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo simplificado serão convocados(as) conforme o resultado final e serão contratados(as) após autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e do Ministério da Educação.

9.2 A contratação está condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos pela Administração. No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, para conferência, toda a documentação original submetida ao processo seletivo, sob pena de desclassificação.

9.3 Os contratos provenientes deste processo seletivo simplificado serão regidos pelas Leis nº 8.745/1993 e nº 12.772/2012, bem como por suas alterações.

- Os contratos serão celebrados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período.
- O(A) candidato(a) aprovado(a) somente poderá ser contratado novamente nos termos da Lei nº 8.745/1993 após decorridos **24 (vinte e quatro) meses** do término de contrato anterior que o(a) candidato(a) tenha celebrado (Inciso II, Art. 9º da Lei nº 8.745/1993).

9.4 O regime de trabalho será de **40 (quarenta) horas** semanais, de acordo com o Art. 29, § 10 da Lei nº 12.772/2012, observadas as normas e regulamentos deste Centro Federal e Órgãos Superiores, que regulamentam a escala de plantões prático-didáticos.

9.5 O(A) contratado(a) deverá ministrar aulas nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Graduação oferecidos pelo CEFET-MG no campus para o qual é realizado o presente processo seletivo simplificado, em disciplinas ligadas à sua área de formação, de acordo com a necessidade do CEFET-MG.

9.6 O(A) contratado(a) poderá, ainda, realizar atividades de Pesquisa e Extensão, além de outras previstas na legislação vigente, como acompanhamento de projetos do interesse do CEFET-MG e outras atividades correlatas.

9.7 A remuneração mensal será correspondente à Classe D III Nível 1, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

10. Do objetivo e atribuições do(a) Professor(a) Visitante

10.1 Executar o Plano de Trabalho apresentado em atendimento ao que estabelece o Quadro I deste Edital.

10.2 Contribuir para o aprimoramento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão.

10.3 Viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

10.4 Ministrar aulas nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Graduação.

11. Da Validade

11.1 Este processo seletivo simplificado terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme legislação vigente.

12. Disposições finais

12.1 A inexistência de afirmativas ou a falsidade e/ou ausência de documentos, ainda que verificadas após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do(a) candidato(a). Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) conforme a ordem de classificação, preferencialmente por e-mail e/ou telefone cadastrados no ato da inscrição.

12.3 O(a) candidato(a) convocado(a) obriga-se a declarar por escrito se aceita ou não a sua contratação para o cargo, em um prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação. O não pronunciamento do(a) interessado(a) dentro do prazo estabelecido permitirá ao CEFET-MG considerá-lo(a) desistente do processo seletivo e convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

12.4 O(A) candidato(a) convocado(a) para a contratação que, por qualquer motivo de ordem pessoal ou legal, não puder assumir prontamente a vaga, será automaticamente desclassificado(a).

12.5 Os casos omissos deverão ser direcionados à Divisão de Admissão e Contratação, para o devido encaminhamento às unidades competentes.

Wesley Ruas Silva
Secretário(a) de Gestão de Pessoas

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Nº	ATIVIDADE	PERÍODO
1.	Inscrições	13/09/2024 a 04/10/2024
2.	Envio da documentação exigida na inscrição	13/09/2024 a 04/10/2024
3.	Publicação preliminar da composição da Banca	09/10/2024
4.	Interposição de recurso contra a composição da Banca	10/10/2024
5.	Publicação definitiva da composição da Banca	11/10/2024
6.	Avaliação dos currículos	14/10/2024 a 16/10/2024
7.	Resultado preliminar da avaliação dos currículos	16/10/2024
8.	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação dos currículos	17/10/2024
9.	Resultado final da avaliação dos currículos	18/10/2024
10.	Convocação para a apresentação oral do plano de trabalho*	18/10/2024
11.	Apresentação oral do plano de trabalho	21/10/2024 a 23/10/2024

12.	Resultado preliminar da apresentação oral do plano de trabalho	24/10/2024
13.	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da apresentação oral do plano de trabalho	25/10/2024
14.	Resultado final da apresentação oral do plano de trabalho	29/10/2024
15.	Resultado final do Edital	30/10/2024
16.	Homologação do resultado final	31/10/2024

****Somente serão convocados para realizar a Apresentação Oral do Plano de Trabalho os(as) 10 (dez) candidatos(as) melhores classificados(as) e aprovados(as) na Avaliação de Currículo.***

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DE SUA APRESENTAÇÃO ORAL

Nº	CRITÉRIO	NOTA / PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Aderência do Plano de Trabalho à Área/Subárea do conhecimento e linhas específicas definidas no Quadro I OBSERVAÇÕES: 1) O(a) candidato(a) cujo Plano de Trabalho não estiver aderente à Área/Subárea do conhecimento estabelecida no Quadro I será eliminado. 2) O(a) candidato(a) cujo Plano de Trabalho não atender a pelo menos uma linha específica estabelecida no Quadro I será eliminado.	SIM / NÃO
2	Aderência entre o plano de trabalho e a formação e experiência profissional do(a) candidato(a)	20
3	Coerência, relevância e adequação entre as atividades a serem desenvolvidas e os objetivos propostos	20
4	Proposição de ideias inovadoras e exequíveis, considerando-se sua adequação à infraestrutura de pesquisa existente no campus OBSERVAÇÃO: 1) Recomenda-se fortemente que o(a) candidato(a) procure informações a respeito do campus em que irá desempenhar as atividades como Professor Visitante, para conhecer a infraestrutura de pesquisa, o corpo docente e sua formação, a fim de elaborar um Plano de Trabalho que esteja alinhado com as potencialidades institucionais, tanto em termos de infraestrutura quanto de pessoal, uma vez que a exequibilidade do Plano de Trabalho também será avaliada.	20
5	Adequação do plano de trabalho ao prazo do contrato	20
6	Apresentação, segurança e demonstração de conhecimento nas respostas às perguntas realizadas pela Banca	20
	TOTAL	100

(Assinado digitalmente em 10/09/2024 08:41)
WESLEY RUAS SILVA
SECRETARIO
SEGEP (11.68)
Matrícula: 1620188

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **513**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/09/2024** e o
código de verificação: **dbe8c7303b**